



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CEP 13490 CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N°.

015/78/NMR.

Cordeirópolis, 31 de julho de 1978.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, para a alta apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº.14/78 - desta data - que autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, à celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o córrego Quilembinho, na ligação com o Município de Limeira e dá outras providências.

Justificamos a presente iniciativa devido a demora verificada na execução do projeto das obras de construção, ocasionando, uma elevação no custo das mesmas.

Estando agora concluídos os estudos e projetos, necessitando apenas de Lei Municipal autorizando a celebração do convênio, solicitamos, na oportunidade, o irrestrito apoio dessa Egrégia Casa, no sentido da aprovação do presente projeto de lei, para que, possamos ver, finalmente, construída tão importante obra pública para o nosso Município.

Isto posto, resta-nos confiar no elevado espírito de discernimento e bom senso, fatores esses, que tem norteadas as atitudes dessa Colenda Câmara de Vereadores.

Reafirmamos na oportunidade os nossos mais elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

ELIAS ABRAHÃO SAAD
= Prefeito Municipal =

Excelentíssimo Senhor
PROF. MILTON ANTONIO VITTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI N°.14/78 de 31 de julho de 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o correlo Quilombinho, na ligação com o Município de Limeira e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulé, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o correlo Quilombinho, na ligação com o Município de Limeira-SP., cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$1.650.000,00-(hum milhão e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$226.479,00-(duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e nove cruzeiros), calculada de acordo com as normas e legislação vigente no Departamento.

Artigo 3º - A importância de Cr\$226.479,00-(duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e nove cruzeiros) que cabe ao Município, e prevista no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza.

Parágrafo único - As parcelas serão paga em número de 27 (vinte e sete) no valor de Cr\$8.088,00-(oitomil e cintenta e oito cruzeiros) cada uma, e uma última no valor de Cr\$8.103,00-(oitomil e cento e três cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, neste exercício, correrão por conta da dotação propria do orçamento em vigor, até a importância de Cr\$ 24.264,00-(vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e quatro cruzeiros) necessaria ao pagamento de 03 (três) prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento municipal do exercício de 1979 a dotação de Cr\$97.056,00-(noventa e sete mil e cinquenta e seis cruzeiros) para pagamento de 12 (doze) prestações. No exercício de 1980, Cr\$97.056,00-(noventa e sete mil e cinquenta e seis cruzeiros) para pagamento de 12(doze) prestações e no exercício de 1981 a dotação de Cr\$8.103,00-(oitomil e cento e três cruzeiros) para pagamento de 01(uma) prestação que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 5º - Não sendo contratada a obra, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente, nula para todos os efeitos do ajuste.

continua . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CEP 13490 CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

Projeto de Lei nº.14/78 - de 31/07/1978.

- continuaçāo -

Artigo 6º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 31 de julho de 1978.

ELIAS ABRAHĀO SAAD
Prefeito Municipal

-000-